



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

TERMO DE E RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Nº 001-IN/2019. Processo Administrativo Nº 2019.03.01-0001, conforme o que segue.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-IN/2019

OBJETO:

Contratação de empresa na capital do RN, para fornecimento do curso de “Regularizando a Inadimplência da Administração Pública no CAUC, para Procuradoria Geral do Município de Marcelino Vieira (RN)

DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, é indiscutível o tecnicismo do serviço ora em debate, visto não fazer parte do trabalho rotineiro de uma Procuradoria, o que eleva o serviço à categoria de singular;

No caso em tela, a empresa em debate é detentora de Notória Especialização, sobretudo no serviço a oferecer nesta oportunidade, revelado pela jornada de cursos prestados em todo o País;

Portanto, é viável a contratação do presente serviço de forma direta por inexigibilidade de licitação;

A necessidade da contratação do serviço se justifica em razão de que há dois anos que o município de Marcelino Vieira se encontra inadimplente com o CAUC e tende a perder recursos federais se a situação persistir;

CONTRATADO:

RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI – EPP, INSCRITA no CNPJ nº 26.791.857/0001-60, Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Sala, 511, Bairro: Tirol, Natal-RN, CEP. 59.022-000

DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, dire-



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

tamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

VALOR DO CONTRATO:

O valor a ser pago mensalmente ao contratado será de R\$ 1.200,00 (Hm mil e duzentos reais)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que conforme consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001-IN/2019, foi Homologada e Ratificada a aquisição acima referenciada, nesta data, de acordo com o dispositivo do inciso III do art. 25 e inciso III do Art. 13.da Lei nº 8.666/93.

Remeta-se o procedimento a Controladoria Municipal para as providências cabíveis.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Março de 2019

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

PROCESSO nº 007/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação para prestação de serviço do profissional Francisco Alves da Costa Sobrinho para assessoramento e elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, diante da notória experiência na área e especialista em regulação, havendo assim a justificativa para a contratação do referido profissional por parte do Consórcio Público Municipal do Rio Grande do Norte

Pelo constante nos autos do processo nº 007/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II, §1º e artigo 13, I da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Os serviços prestados por este profissional, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13, I da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

A inexigibilidade de licitação prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art.25, II):

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº.8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de elaboração de Planos de Saneamento Básico pelo profissional Sr. Francisco Alves da Costa Sobrinho, no valor estimado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3766F97E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 027/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17** e suas alterações.

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AFEA5281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Jucidarc de Macedo Silva**, brasileira, portadora do RG nº 002.122.288 – SSP-RN, emitido em 05 de dezembro de 2015, CPF nº 042.201.384-63, residente e domiciliado na Rua Luzia Otília Bezerra, nº 14, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN. Aprovada no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, realizado pela FUNCERN, para o cargo de **Professor do Ensino Infantil (Vagas Reservadas Para Deficientes)**, de acordo com o Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, venho, por meio deste, formalizar que **RENUNCIO**, de livre e espontânea vontade, ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga, já que não apresento nenhuma deficiência, e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital deste concurso.

Lajes Pintadas-RN, 08 de fevereiro de 2019.

JUCIDARC DE MACEDO SILVA
Candidato Aprovado

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:EF5F9F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020006/2019

NOME DO CREDOR: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF: 010.136.864-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN, COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00

Lucrécia/RN 26 DE FEVEREIRO DE 2019

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6383164A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020006/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF.....: 010.136.864-03

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN, COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.280,00 (QUARTOZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 10.302.75.2.33.0 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 26 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....26 DE DEZEMBRO DE 2019
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FEFD2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-IN/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 01-IN/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do curso de “Regularizando a Inadimplência da Administração Pública no CAUC, para Procuradoria Geral do Município de Marcelino Vieira (RN). O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Inexigibilidade supracitada, RATIFICADA em favor da empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI – EPP, INSCRITA no CNPJ nº 26.791.857/0001-60, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), amparado no Art. 25, inciso II a art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1875CC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.08-0001

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.03.08-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do curso de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-IN/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 01-IN/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do curso de “Regularizando a Inadimplência da Administração Pública no CAUC, para Procuradoria Geral do Município de Marcelino Vieira (RN). O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Inexigibilidade supracitada, RATIFICADA em favor da empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI – EPP, INSCRITA no CNPJ nº 26.791.857/0001-60, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), amparado no Art. 25, inciso II a art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1875CC06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2019. Edição 1973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>